Câmara Municipal de Barra Mansa
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº 2036 , DE 17 DE setembro DE 1986.

Autoriza o Poder Executivo a forne-
cer o "Vale-Transporte" de logradouro pú
blico municipal para EVA ANTONIO ALVES AMARIM

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a / fornecer a todo Servidor Público municipal de Barra Mansa, den- tro do que preceitua a Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, da República Federativa do Brasil, o "Vale-Transporte" [illegible], Bairro de [illegible], nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ão nº 701-A, de 10/03/67, fica revogada, somente no que tange a denominação da- PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 17 de setembro de 1986.

Art. 3º - Revogam-se quaisquer outras disposições em contrário. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, DR. LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL
PREFEITO

DR. LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL
PREFEITO